



NOTA METODOLÓGICA

AVISO n.º POCH – 70-2018-06

Tipologia de Operação: Centros Qualifica

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



A. NOTAS PRÉVIAS

A análise de candidaturas ao financiamento da atividade dos Centros Qualifica compreende 3 fases distintas, que ocorrem de forma sequencial:

- Análise de admissibilidade (ponto B.);
- Análise técnica (ponto C.)
 - Análise da Componente Física (ponto C.1.);
 - Análise dos Critérios de Seleção (ponto C.2.);
 - Parecer sobre a Análise Técnica (ponto C.3.)
- Análise Financeira (ponto D.)

Tendo por base o *Aviso de abertura* POCH-70-2018-06, a avaliação das candidaturas dos Centros Qualifica a financiamento pelo POCH compreende a análise dos critérios de admissibilidade definidos na *Checklist de Admissibilidade* e os critérios de seleção que constam na *Matriz de Análise* que integra o *Aviso de abertura*.

Para análise de candidaturas é apenas considerada a informação inserida pelos Centros Qualifica na plataforma SIGO e no Balcão 2020 até à data de encerramento da candidatura.

No Balcão 2020 é registada a conclusão da análise efetuada, através de parecer fundamentado de facto e de direito, incluindo a fundamentação sobre a pontuação atribuída a cada um dos critérios de seleção

B. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A análise de admissibilidade consiste na aferição do cumprimento de um conjunto de requisitos formais aos quais a entidade beneficiária se compromete, sob compromisso de honra, designadamente os constantes no ponto 13 do AAC.

O cumprimento ou incumprimento destes requisitos é registado na *Checklist de Admissibilidade*, que se configura como suporte da análise de admissibilidade e cujo resultado é registado no Balcão 2020.

O circuito de análise e decisão das candidaturas encontra-se descrito no ANEXO V do AAC.



Uma candidatura é remetida para o circuito de arquivamento, mediante proposta fundamentada do técnico responsável pela análise, sempre que, e sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

- A candidatura tenha sido submetida em duplicado;
- Haja desistência da candidatura, comunicada formalmente pela entidade;
- Outros motivos (a especificar em sede de parecer técnico).

As entidades cujas candidaturas sejam objeto de proposta de arquivamento serão formalmente notificadas, nos termos da legislação em vigor.

C. ANÁLISE TÉCNICA

A Análise técnica da candidatura compreende a análise da Componente Física (ponto C.1.) e dos Critérios de seleção (ponto C.2.). Desta análise resulta a emissão de um parecer, fundamentado de facto e de direito, sobre a Análise Técnica Global da Candidatura (ponto C.3.).

C.1. Análise da Componente Física

As entidades beneficiárias candidatam-se a um nível de atividade – escalão 1, 2 ou 3 – que se pode consultar no ecrã “Componente Física” do Balcão 2020, devendo para isso posicionar-se num dos 3 possíveis escalões, de acordo com o número de inscritos, para um período de 12 meses, que se proponham trabalhar no decorrer da operação.

O compromisso com um determinado número de inscritos determina de forma imediata, em sede de submissão da candidatura, a contratualização de resultados por parte da entidade promotora do Centro Qualifica, nos termos previstos no ponto 16 do AAC, bem como nos termos do Anexo I, os montantes máximos elegíveis para cada escalão, para um período de 12 meses. Os resultados contratualizados para o período da operação decorrem do número de meses completos efetivamente abrangidos pela operação.

Neste contexto, o financiamento será proporcional ao nível de compromisso assumido e duração da operação.



C.2. Análise dos Critérios de Seleção

Critério 1 - Relevância do projeto proposto face às necessidades locais e regionais

A avaliação deste critério tem por base:

- O número de adultos sem o nível secundário, por concelho e CIM/AM (tendo por base os dados dos Censos 2011);
- O número de Centros por CIM/AM.

Este critério não carece de qualquer informação por parte da entidade candidata.

Critério 2 - Contributo para a orientação escolar e profissional e consequente reforço da qualificação e empregabilidade de jovens e adultos

Este critério é avaliado tendo em conta, para cada Centro Qualifica:

- O número de inscrições (jovens e adultos);
- O número de encaminhamentos para Ofertas e para RVCC.

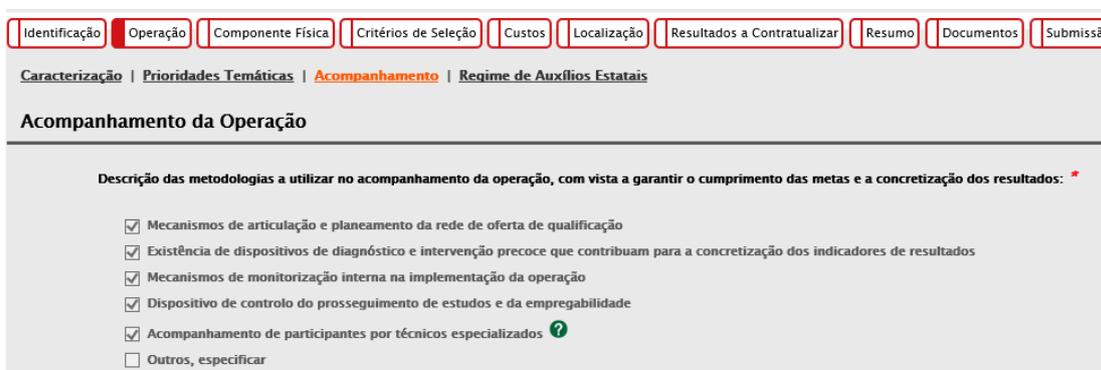
Notas:

- Para os Centros Qualifica já existentes e atendendo à existência de histórico, a fonte de informação para análise deste critério são os registos de atividade efetuados na plataforma SIGO no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018¹, não carecendo de informação por parte da entidade candidata.
- Para os novos Centros Qualifica, a fonte de informação são as metas de inscritos e encaminhamentos propostos face à população da NUTS III sem o nível secundário.

¹ Estabeleceu-se este período visto que já compreende todos os Centros Qualifica criados durante o ano de 2017.

Critério 3 - Relevância dos processos de RVCC escolar (para aumento da empregabilidade, contenção dos NEET e prosseguimento de estudos) e profissional face às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo número potencial de candidatos, procura dos serviços de RVCC

Este critério é avaliado de acordo com a informação inserida pela entidade candidata no formulário do Balcão 2020, separador “Operação”, opção “Acompanhamento”, conforme *print screen*:



Identificação | Operação | Componente Física | Critérios de Seleção | Custos | Localização | Resultados a Contratar | Resumo | Documentos | Submissão

Caracterização | Prioridades Temáticas | Acompanhamento | Regime de Auxílios Estatais

Acompanhamento da Operação

Descrição das metodologias a utilizar no acompanhamento da operação, com vista a garantir o cumprimento das metas e a concretização dos resultados: *

- Mecanismos de articulação e planeamento da rede de oferta de qualificação
- Existência de dispositivos de diagnóstico e intervenção precoce que contribuam para a concretização dos indicadores de resultados
- Mecanismos de monitorização interna na implementação da operação
- Dispositivo de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade
- Acompanhamento de participantes por técnicos especializados ?
- Outros, especificar

A avaliação qualitativa a atribuir a este critério de seleção está dependente do número de opções selecionadas, relevando a opção *Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade*.

Critério 4 - Racionalização da oferta de qualificação, contribuindo para o seu equilíbrio territorial face à procura, visando uma adequada resposta às necessidades de qualificação

Este critério pretende avaliar a capacidade da entidade promotora do Centro Qualifica em estabelecer parcerias com outras entidades da região, pelo que a avaliação é baseada nos seguintes dados:

- Diversidade das parcerias; e
- Participação em redes locais de qualificação.

A informação que permite analisar este critério é a que consta na plataforma SIGO, na área do Plano Estratégico de Intervenção (PEI), separador “Dinâmicas de Atuação”, especificamente nos campos “Capacidade de articulação e de estabelecimento de parcerias” e “Relevância das entidades parceiras”.



Considera-se, para efeitos da avaliação da diversidade de parcerias, as seguintes áreas de atuação:

- Captação de público;
- Informação, orientação e encaminhamento de jovens e/ou adultos; e
- Desenvolvimento de processos de RVCC.

Critério 5 - Desempenho do Centro em anos anteriores (quando aplicável) e nível de articulação com os SPO. No caso onde não exista histórico como Centro Qualifica a pontuação prevista é aplicada apenas à vertente articulação com os SPO.

Neste critério são avaliados dois subcritérios:

- O grau de desempenho do Centro em ano(s) anterior(es); e
- A articulação do Centro com Serviço(s) de Psicologia e Orientação (SPO) ou com outros serviços de orientação. A informação de análise para avaliação deste subcritério consta do PEI, no mesmo separador em que é recolhida a informação para o critério 4, ou noutro campo descritivo.

Notas:

- Para os Centros Qualifica já existentes, a fonte de informação para análise deste critério serão os registos de atividade efetuados na plataforma SIGO no período de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018;
- Para os novos Centros Qualifica, a pontuação atribuir a este critério considerará apenas a articulação prevista com Serviço(s) de Psicologia e Orientação (SPO) ou com outros serviços de orientação.

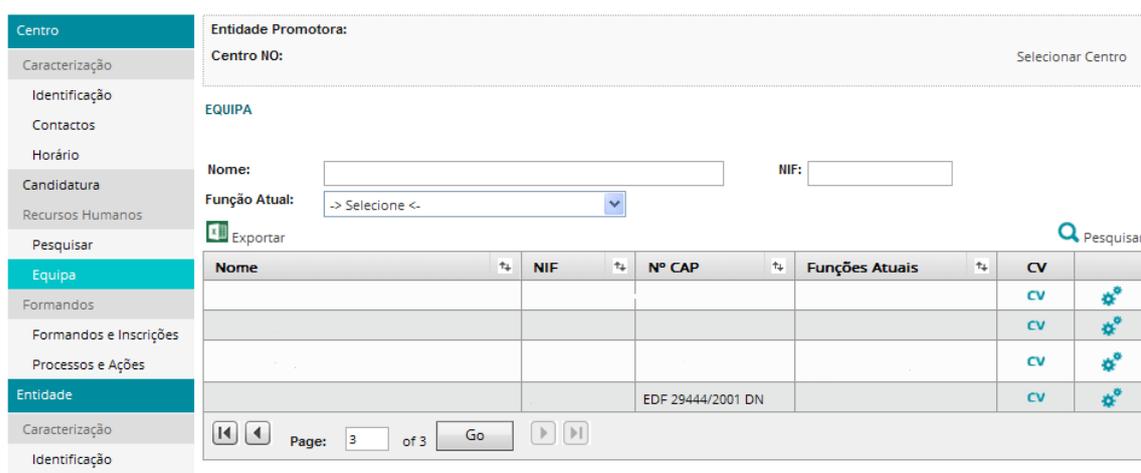
Critério 6 - Qualificação e experiência dos recursos humanos, nomeadamente nas dimensões pedagógica e de gestão administrativo-financeira

Este critério avalia os elementos da equipa do Centro Qualifica, nomeadamente os que exercem as funções de:

- Coordenador;
- Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC);

- Formador/Professor de RVCC Escolar; e
- Formador/Professor de RVCC Profissional (quando aplicável).

A informação para análise consta no separador “Equipa” da Plataforma SIGO, conforme *printscreens*:



a) Coordenador

Considerando o previsto no artigo 7º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, a análise do elemento indicado para esta função avalia se o mesmo cumpre cada uma das seguintes situações:

- 1 – Habilitação académica de nível superior;
- 2 – Conhecimento do sistema de educação e formação;
- 3 – Experiência comprovada de gestão na coordenação de processos educativos e formativos.

b) Técnico de ORVC

Considerando o previsto no artigo 8º da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto, a análise dos elementos indicados para esta função avalia se os mesmos cumprem cada uma das seguintes situações:

- 1 – Habilitação académica de nível superior;

2 – Domínio de metodologias de acompanhamento de jovens e ou adultos em diferentes modalidades de formação, e de acompanhamento de formação em contexto de trabalho (quando aplicável);

3 – Domínio de metodologias de orientação escolar e/ou profissional ou domínio de metodologias de balanço de competências e construção de portefólios.

c) Formador/Professor

A avaliação do subcritério b) depende das vertentes de intervenção do Centro Qualifica:

- RVCC Escolar (b.1);
- RVCC Profissional (b.2).

No caso de Centros Qualifica que apenas desenvolvam RVCC Escolar, a avaliação qualitativa do subcritério b) coincide com a de b.1).

Quando o Centro Qualifica desenvolve igualmente RVCC Profissional, a avaliação qualitativa do subcritério b) compreende a análise conjunta de b.1) e b.2).

b.1) RVCC Escolar

A análise da equipa de formadores/professores fundamenta-se na abrangência das Áreas de Competências-Chave (ACC) em ambos os Referenciais de Competências-Chave (nível básico e secundário).

A avaliação de cada Formador/Professor resulta da análise da informação que consta da plataforma SIGO, no separador Equipa, de acordo com o *printscreen* abaixo:



Nível	Áreas de Competência	
Básico	Matemática Para a Vida	<input checked="" type="checkbox"/>
Secundário	Sociedade, Tecnologia e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Básico	Cidadania e Empregabilidade	<input type="checkbox"/>
Básico	Tecnologias de Informação e Comunicação	<input checked="" type="checkbox"/>



b.2) RVCC Profissional

A avaliação dos formadores/professores de RVCC Profissional é feita com base no número de anos de experiência profissional na(s) Área(s) de Educação Formação (AEF) para a(s) qual(ais) está indicado.

Critério 7 – Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado

Este critério pretende avaliar a razoabilidade do financiamento proposto face aos resultados físicos apresentados em candidatura.

A análise deste critério tem por referência o apuramento de valores de financiamento por inscrito, de acordo com cada escalão, face ao custo médio por inscrito solicitado em candidatura.

Critério 8 – Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos

A avaliação deste critério sustenta-se na informação constante no SIGO e requer a análise de dois subcritérios:

- Infraestruturas;
- Horário.

a) Instalações

Na plataforma SIGO, esta informação é recolhida na área do Plano Estratégico de Intervenção (PEI), separador “Instalações e Equipamentos”:

Dinâmicas de Atuação	Âmbito de Intervenção	Instalações e Equipamentos	Resultados
CONDIÇÕES LOGÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO			
Instalações			
Espaços para acolhimento:			
Salas de atendimento individual:			
Salas de trabalho de grupo:			
Gabinete ou sala de trabalho em equipa:			
Instalações sanitárias:			
Outros espaços:			
<div style="border: 1px solid gray; height: 40px;"></div>			
Equipamentos			
Número de computadores:			
Outros recursos:			
<div style="border: 1px solid gray; height: 40px;"></div>			

b) Horário

Este subcritério pretende valorizar os Centros Qualifica que disponibilizam os seus serviços num horário o mais alargado possível, inclusive em horário pós-laboral (após as 20h e/ou aos sábados).

A informação deste subcritério consta na área “Horário”, conforme *printscreens*:

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional ANQ Consulta

Sair

Centro: [Entidade Promotora: Centro: Selecionar Centro]

HORÁRIO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
13:00							
14:00							
15:00							
16:00							
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
23:00							

Critério 9 – Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho

Este critério é avaliado tendo em conta a informação inserida pela entidade candidata no formulário do Balcão 2020, separador “Operação”, opção “Prioridades Temáticas”, em dois subcritérios:

9.1 - Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres;

9.2 - Igualdade de Oportunidades e da Não Discriminação.

Identificação
Operação
Componente Física
Custos
Resumo
Documentos
Submissão

Caracterização
Prioridades Temáticas
Acompanhamento

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres

A operação irá integrar a dimensão da Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres? Sim Não

Em caso afirmativo, seleccione entre as opções seguintes as que suportam a promoção da igualdade entre homens e mulheres:

- Na seleção dos destinatários
- Nos apoios específicos durante e/ou após a operação ?
- Na disponibilização de informação da operação por sexo
- Em parcerias com organizações promotoras da igualdade de género
- Na utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos
- Outras formas? Quais

Igualdade de Oportunidades e da Não Discriminação

A operação irá integrar a dimensão da igualdade de oportunidades e da não discriminação? Sim Não

Em caso afirmativo, seleccione entre as opções seguintes as que suportam a promoção da igualdade de oportunidades e da não discriminação:

- Nos apoios específicos durante e/ou após a operação ?
- Na disponibilização de informação específica por tipo de público abrangido ?
- Em parcerias com organizações promotoras da igualdade de oportunidades
- Nas condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados ?
- Outras formas? Quais

C.3. Análise Técnica Global da Candidatura

Da análise técnica da candidatura resulta uma pontuação quantitativa final (0-100), correspondente ao somatório das pontuações atribuídas a cada critério de seleção.

É emitido e registado no Balcão 2020 parecer fundamentado de facto e de direito.

D. ANÁLISE FINANCEIRA

Proposta de aprovação das candidaturas pelos montantes aprovados na análise financeira, resultantes do algoritmo construído com base nos limites máximos legalmente estabelecidos.

É emitido e registado no Balcão 2020 parecer fundamentado de facto e de direito.



Sempre que, em sede de análise das candidaturas, forem solicitados esclarecimentos, cujo procedimento deverá respeitar o processo e prazos descritos no ANEXO IV do AAC, a troca de correspondência entre a AG e a entidade promotora deverá ser devidamente arquivada, via *upload*, no Balcão 2020.

Terminada a análise, os candidatos são ouvidos no procedimento de Audiência Prévia, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de proposta da decisão. Esta troca de correspondência será igualmente arquivada, via *upload*, no Balcão 2020.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelo Organismo Intermédio, ANQEP, I.P., com competências delegadas para o efeito pela autoridade de gestão do POCH, nos termos e prazos definidos no ponto 13 do AAC.

Cofinanciado por:

